



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## INSTRUÇÕES Nº 02/2016

### Título III – ÁREA MUNICIPAL

#### Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

#### Seção V – Dos Convênios

### PARECER CONCLUSIVO

#### I – DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Convênio para prestação de serviços

**LEI AUTORIZADORA:** 3.239 de 08/10/2015 e 3.283 de 07/04/2016

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de prestação ininterrupta de assistência médico-hospitalar e de pronto socorro a quem dela necessitar no âmbito municipal, nas dependências da Santa Casa de Cardoso.

**EXERCÍCIO:** 2016

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

**CNPJ:** 56.363.807/0001-43

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso/SP CEP 15570-000

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

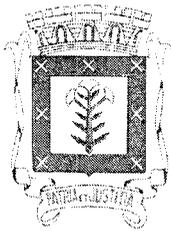
**RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE:** R\$ 132.816,04 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos)

<b>REPASSES CONCEDIDOS:</b>	NE 5761/05/Restos	11/01/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 0035/1/2016	18/02/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/1/2016	15/04/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/2/2016	15/04/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/3/2016	10/05/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/4/2016	10/06/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/5/2016	13/07/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/6/2016	10/08/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/7/2016	12/09/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/8/2016	10/10/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/9/2016	10/11/2016	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2275/10/2016	12/12/2016	30.000,00	FR1 Tesouro

**DATAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:** 10/02/2017

#### II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso, no exercício de 2016, à entidade supracitada é exigência do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Neste parecer, a área técnica faz análise do regular funcionamento da entidade, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

Conforme instruções anteriores do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para emissão deste parecer foram considerados os repasses realizados no exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo SUS, outros convênios e também particular. Sua estrutura é composta de salas de cirurgias, consultórios médicos, sala de implantação de gesso, sala de fisioterapia, atendimento de pronto socorro, centro cirúrgico, diversos equipamentos como aparelho de ultrassonografia, radiologia, mamografia, eletrocardiógrafo, etc., com 59 (cinquenta e nove) leitos distribuídos por especialidades, como clínica médica, pediátrica, cirúrgica, obstetrícia e urgência/emergência, laboratório de análises clínicas e lavanderia, além de ser referência em Oftalmologia para 52 (cinquenta e dois) municípios da região.

A atenção básica deve ser prestada diretamente pelo município aos seus cidadãos, devendo disponibilizar o atendimento de saúde 24 horas. Os artigos 199, § 1º da Constituição Federal e 4º, § 2º da Lei nº 8.080/90 admitem a complementação privada da saúde pública, de forma que o município contrata um estabelecimento privado para rematar o atendimento de saúde de seus cidadãos.

O município buscou essa complementação para cobrir o seu atendimento 24 horas, sendo-lhe menos oneroso que a prestação direta. O custeio destinado à manutenção das atividades de prestação ininterrupta de assistência médico hospitalar e de Pronto Socorro Municipal nas dependências da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, além de que, essa complementação pode ser remunerada pelo município ao prestador de serviços, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, em cumprimento a estas metas, o município garantiu aporte financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

### III - ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, concluímos:

1. As prestações de contas foram apresentadas formal e tempestivamente.

2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, localizada no endereço estatuído em sua constituição. É uma instituição notoriamente reconhecida, com capacidade operacional satisfatória, apta a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços.

3. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Irmandade, Conselhos e Diretoria, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas; economicidade,

2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

uma vez que o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica não é bom financeiramente para o município que tem que arcar com uma estrutura por período integral, considerando tratar-se de disponibilização de serviços à demanda espontânea. As metas inicialmente estabelecidas (atendimento de 100% da demanda) foram cumpridas pela disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários.

4. A origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm de recursos próprios, decorrentes da prestação de serviços da entidade e recursos da rede pública, através de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5. O repasse proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado. Para o município o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica representa vantagem econômica, em detrimento de sua aplicação direta, vejamos:

a. Os gastos com pessoal, compreende pagamento de médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares, pessoal de administração, motoristas, serviços gerais (limpeza, lavanderia, cozinha), ou seja, a entidade tem equipe qualificada para a finalidade conveniada;

b. A entidade não tem ônus com encargos tributários por se tratar de filantropia certificada como beneficente, no forma da Constituição Federal, art. 150, inciso III, alínea "c";

c. A entidade é dotada de recursos como imóvel, equipamentos e móveis em suas instalações, o que ensejaria no mínimo tais estruturas para poder dispensar a parceria, no caso, teria que dispor de recursos para investimentos;

d. Além dos recursos públicos, a entidade dispõe de doações e reforça a sua arrecadação por meio de eventos promocionais.

6. A execução dos serviços atingiu as metas estabelecidas nos Planos Operativos juntados aos autos, utilizando para tanto o total do valor repassado, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mais recursos próprios aplicados no valor R\$ 132.816,04 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos), devidamente comprovados. Os valores dos serviços foram calculados em conformidade aos praticados pelo SUS, referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

7. Por oportuno esclarecemos que a prestação de serviços realizada no período de dezembro de 2015 e janeiro de 2016 é objeto do convênio celebrado em 08/10/2015, autorizado pela Lei nº 3.239/2015, compondo o plano operativo vinculado àquele instrumento, compreendendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados em 11/01/2016 e 18/02/2016.

8. O valor pactuado em 08/04/2016, autorizados pela Lei nº 3.283/2016 para o mês de dezembro de 2016, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em 16/01/2017, integrará a prestação de contas do exercício vigente.

Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos aportados pela Prefeitura Municipal, incluídos os alocados pela entidade, para viabilizar a execução do objeto conveniado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

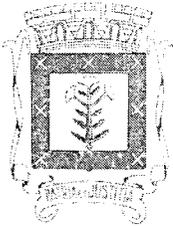
Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

<b>Físico</b>	<b>Previsto</b>	<b>Executado</b>	<b>Dez/15</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>
Consultas/Atendimentos	19632	22927	1878	1839	2005	2447	1748
Atendimentos c/ observação	4800	9181	627	801	562	1241	1051
Métodos diagnósticos em Especialidades(eletrocardio)	1800	3886	485	449	194	180	160
Inalação	4800	6248	442	767	475	487	450
Diagnósticos em laboratório	9600	18142	1345	1511	1193	1698	1824
Diagnósticos por radiologia	4800	4558	364	332	300	402	497
<b>Total</b>	<b>45432</b>	<b>64942</b>	<b>5141</b>	<b>5699</b>	<b>4729</b>	<b>6455</b>	<b>5730</b>
<b>Financeiro</b>	<b>Previsto</b>	<b>Executado</b>	<b>Dez/15</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>
Consultas/Atendimentos	215.952,00	252.197,00	20.658,00	20.229,00	22.055,00	26.917,00	19.228,00
Atendimentos c/ observação	59.856,00	114.487,07	7.818,69	9.988,47	7.008,14	15.475,27	13.105,97
Métodos diagnósticos em Especialidades(eletrocardio)	9.270,00	20.012,90	2.497,75	2.312,35	999,10	927,00	824,00
Inalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diagnósticos em laboratório	39.036,96	77.531,54	5.823,85	6.542,63	5.266,67	6.299,57	7.983,19
Diagnósticos por radiologia	35.885,04	28.587,53	2.734,13	1.697,54	2.267,55	2.674,30	1.479,85
<b>Total</b>	<b>360.000,00</b>	<b>492.816,04</b>	<b>39.532,42</b>	<b>40.769,99</b>	<b>37.596,46</b>	<b>52.293,14</b>	<b>42.621,01</b>
<b>Recursos Municipais</b>	<b>360.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Recursos Santa Casa</b>	<b>0,00</b>	<b>132.816,04</b>	<b>9.532,42</b>	<b>10.769,99</b>	<b>7.596,46</b>	<b>22.293,14</b>	<b>12.621,01</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

<b>Físico</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>
Consultas/Atendimentos	1848	1782	1824	1897	1842	1939	1878
Atendimentos c/ observação	852	725	584	690	547	874	627
Métodos diagnósticos em Especialidades(eletrocardio)	151	144	154	598	472	414	485
Inalação	450	459	448	594	567	667	442
Diagnósticos em laboratório	1680	1501	942	1773	1758	1572	1345
Diagnósticos por radiologia	522	359	410	342	295	371	364
<b>Total</b>	<b>5503</b>	<b>4970</b>	<b>4362</b>	<b>5894</b>	<b>5481</b>	<b>5837</b>	<b>5141</b>

<b>Financeiro</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>
Consultas/Atendimentos	20.328,00	19.602,00	20.064,00	20.867,00	20.262,00	21.329,00	20.658,00
Atendimentos c/ observação	10.624,44	9.040,75	7.282,48	8.604,30	6.821,09	10.898,78	7.818,69
Métodos diagnósticos em Especialidades (eletrocardio)	777,65	741,60	793,10	3.079,70	2.430,80	2.132,10	2.497,75
Inalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diagnósticos em laboratório	7.442,74	6.299,57	3.953,48	7.677,09	7.612,14	6.806,76	5.823,85
Diagnósticos por radiologia	1.826,84	2.674,30	3.054,21	2.519,61	2.155,01	2.770,06	2.734,13
<b>Total</b>	<b>40.999,67</b>	<b>38.358,22</b>	<b>35.147,27</b>	<b>42.747,70</b>	<b>39.281,04</b>	<b>43.936,70</b>	<b>39.532,42</b>
<b>Recursos Municipais</b>	<b>30.000,00</b>						
<b>Recursos Santa Casa</b>	<b>10.999,67</b>	<b>8.358,22</b>	<b>5.147,27</b>	<b>12.747,70</b>	<b>9.281,04</b>	<b>13.936,70</b>	<b>9.532,42</b>

Fonte de referência para apuração dos valores praticados: Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

Os registros financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita movimentação das transações realizadas.

O município apresentou relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas, demonstrando a aplicação dos recursos repassados pelo município, evidenciando a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. As fichas de atendimento ambulatorial, serviços de apoio, diagnose e tratamento, com as vias de laudos de exame, apresentadas pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do convênio, ficarão arquivadas naquela Secretaria, à disposição dos órgãos de controle e de quem mais requerer vistas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 28 de junho de 2017.

  
Anita Maria Minto  
Assistente Contábil

De acordo.

Cardoso, 28 de junho de 2016.

  
Fermina Mendonça Borges  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

## IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa para fins de conhecimento e homologação, a conclusão da análise emitida pela área técnica.

Cardoso, 28 de junho de 2017

  
Adilson Alexandre Clemente  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo.

Cardoso, 28 de junho de 2017.

  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal de Cardoso